



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i”)

2.1. A presente contratação visa à **Aquisição de medicamentos destinados a secretaria municipal de saúde**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**(Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte)
Aquisição de medicamentos destinados a secretaria municipal de saúde.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Acebrofilina 5mg/ml (pediátrico) xarope 120 ml, código BR0448838.	Frasco	700	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00
02	Acebrofilina 10mg/ml (adulto) xarope 120 ml, código BR0448839.	Frasco	800	R\$ 9,01	R\$ 7.208,00
03	Acetilcisteína, 20 mg/ml infantil código BR0270558.	Frasco	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00
04	Acetilcisteína, 40 mg/ml adulto código BR0355786.	Frasco	800	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00
05	Aminofilina 100 mg, código BR0267511.	Compr.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

06	Ampicilina 500 mg, código BR0267515.	Compr.	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
07	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml, código BR0269956.	Frasco	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
08	Butilbrometo de escopolamina 10 mg 20 ml, código BR0267281.	Frasco	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
09	Butilbrometo de escopolamina 6,667 mg /ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml, 20 ml, código BR0270622.	Frasco	700	R\$ 8,18	R\$ 5.726,00
10	Cetoconazol 20 mg/g creme 30g, código BR0308736.	Unid.	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
11	Cetoconazol 200 mg, código, código BR0267151.	Compr.	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
12	Cilostazol 100 mg, código BR0276378.	Compr.	15000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
13	Cimetidina 200 mg, código BR0267627.	Compr.	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
14	Ciprofibrato 100 mg, código BR0308738.	Compr.	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
15	Cloridrato de fexofenadina 120 mg.	Compr.	8000	R\$ 1,67	R\$ 13.360,00
16	Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml líquido infantil.	Frasco	500	R\$ 42,74	R\$ 21.370,00
17	Cloridrato de metformina 500mg, código BR0267690.	Compr.	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
18	Cloridrato de oxomemazina 2 mg/ 5 ml iodeto de potássio 100 mg/ 5 ml benzoato de sódio 20 mg/ 5 ml guaifenesina 30 mg / 5 ml xarope 120 ml. (expec), código BR0399160.	Frasco	400	R\$ 34,53	R\$ 13.812,00
19	Complexo b, código BR0368499.	Compr.	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
20	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir, código BR0268243.	Frasco	400	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
21	Dha (ácido docosaheptaenoico), epa (ácido eicosapentaenoico), l-metilfolato, vitaminas (b1, b2, b3, b5, b6, b8, b12, c, a, d, e), minerais (cobre cromo, ferro, iodo, molibdênio, selênio, zinco).	Compr	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
22	Diclofenaco de potássio 50 mg, código BR0270992.	Compr.	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
23	Diclofenaco dietilamonio 60 g, código BR0448612.	Unid.	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
24	Dicloridrato de betaistina 16mg, código BR0267936.	Compr.	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
25	Dicloridrato de betaistina 24mg, código BR0343573.	Compr.	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
26	Dimenidrinato, associado com piridoxina 25mg + 5mg/ml, código BR0272335.	Frasco	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

27	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg, código BR0273818.	Compr.	35000	R\$ 0,96	R\$ 33.600,00
28	Dipirona 300 mg + 30mg (mucato de isometepto) + 30mg (caféina)	Compr.	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
29	Dipirona monoidratada 300 mg, 35 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) e 50 mg de caféina anidra.	Compr.	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
30	Dutasterida 0,5 mg + tansulosina 0,4 mg, código BR0428705.	Compr.	14000	R\$ 4,43	R\$ 62.020,00
31	Estradiol, associado à noretisterona acetato, 1 mg + 0,5 mg, em blister calendário código BR0448798.	Compr.	10000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
32	Fenofibrato 160 código BR0433077.	Compr.	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
33	Fenofibrato 200 mg código BR0267081.	Compr.	10000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
34	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica.	Frasco	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
35	Ibuprofeno 100 mg código BR0332755.	Frasco	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
36	Metildopa 500 mg, código BR0267688.	Compr.	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
37	Neomicina 5 mg + bacitracina 250 ui/g pomada 10 g, código BR0273167.	Unid.	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
38	Nifedipina 10 mg, código BR0267728.	Compr.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
39	Nifedipina 20 mg, código BR0267729.	Compr.	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
40	Nimesulida 100 mg, código BR0273710.	Compr.	23000	R\$ 0,19	R\$ 4.370,00
41	Nimesulida 50 mg/ ml 20 ml, código BR0273711.	Frasco	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
42	Nistatina 25.000ui/g creme 30g, código BR0266788.	Unid.	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
43	Nistatina associada com óxido de zinco 100.000ui + 200mg/g (pomada de assadura) 30 g, código BR0279297	Unid.	1000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
44	Paracetamol 750 mg, código BR0267779.	Compr.	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
45	Permanganato de potássio, código BR0327699.	Compr.	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
46	Progesterona, 200 mg código BR0273952	Compr.	5000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
47	Rosuvastatina, cálcica, 20 mg código BR0282882	Compr.	15000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
48	Salbutamol 0,4 mg / ml xarope 120 ml, código BR0292331.	Unid.	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
49	Simeticona 75 mg/ml gotas 20ml, código BR0412966.	Frasco	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

50	Tinidazol, associado com miconazol, 3% + 2%, creme vaginal, pomada.	Unid.	500	R\$ 52,37	R\$ 26.185,00
51	Tobramicina 0,3% 5 ml colírio, código BR0271581.	Unid.	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
52	Vecasten, extrato medicinal, princípio ativo: trevo amarelo, composição: melilotus officinalis lam, concentração: 26,7 mg, código BR0399415.	Compr.	22000	R\$ 3,87	R\$ 85.140,00
53	Ácido ascórbico (vitamina c) 100 mg/ml. Ampola com 5 ml, código BR0271687.	Ampola	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
54	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ ml. Ampola com 1 ml, código BR0268255.	Ampola	800	R\$ 1,77	R\$ 1.416,00
55	Amicacina 50mg/ml, código BR0268383.	Ampola	500	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
56	Aminofilina 24mg/ml ampola com 10 ml, código BR0292402.	Ampola	500	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
57	Atropina 0,50 mg/ml. Ampola com 1 ml, código BR0277934.	Ampola	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
58	Bromoprida 5mg/ml. Ampola com 2 ml, código BR0269958.	Ampola	900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
59	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (ampola com 2 ml) ou 20mg/ml (ampola com 1ml), código BR0267281.	Ampola	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
60	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml +dipirona sódica 500mg/ml. Ampola com 5 ml, código BR0270621.	Ampola	800	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
61	Cetoprofeno 50 mg /ml. Ampola com 2 ml. Uso im, código BR0448845.	Ampola	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
62	Cloreto de potássio 10%. Ampola com 10ml, código BR0267162	Ampola	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
63	Cloreto de sódio 0,9%. Ampola com 10 ml, código BR0268237.	Ampola	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
64	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Ampola com 3 ml, código BR0271710.	Ampola	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
65	Cloridrato de cimetidina 150 mg/ 2 ml, código BR0340167.	Ampola	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
66	Cloridrato de lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor. Frasco com 20 ml, código BR0269843.	Frasco	400	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
67	Cloridrato de ondansetrona 4mg/ml ampola com 2 ml, código BR0268507.	Ampola	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
68	Cloridrato de ranitidina 25 mg/2 ml. Ampola com 2 ml.uso im/iv, código BR0267735.	Ampola	400	R\$ 50,94	R\$ 20.376,00
69	Complexo b polivitamínico. Ampola com 2 ml, código BR0363088.	Ampola	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

70	Diclofenaco sódico 25mg/ml. Ampola com 3 ml, código BR0271003.	Ampola	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
71	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável, código BR0272336.	Ampola	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
72	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, código BR0272334.	Ampola	1000	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
73	Glicose 25%. Ampola com 10 ml, código BR0267540.	Ampola	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
74	Glicose 50%. Ampola com 10 ml, código BR0267541.	Ampola	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
75	Metilprednisolona, sal acetato, 40 mg/ml, suspensão injetável código br 0299690	Ampola	300	R\$ 36,74	R\$ 11.022,00
76	Metilprednisolona, sal succinato, 125 mg, pó liofilizado + diluente, injetável código br 0271600	Ampola	300	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
77	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg código BR0271599	Ampola	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00
78	Omeprazol 40 ml – frasco/ampola ev código BR0268160	Ampola	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
79	Sacarato de hidróxido férrico equivalente a 20mg/ml de ferro iii (100mg) ev	Ampola	300	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
80	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg. Pó liófilo para solução injetável. Uso im/iv, código BR0342135.	Frasco	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
81	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg. Pó liófilo para solução injetável. Uso im/iv, código BR0342134.	Frasco	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
82	Sulfato de gentamicina 40mg/ml. Ampola com 2 ml.uso im/iv, código BR0268256.	Ampola	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
83	Sulfato de gentamicina 80mg/ml. Ampola com 2 ml. Uso im/iv, código BR0269759.	Ampola	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
84	Tenoxicam, 20 mg, injetável código BR0268532.	Ampola	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
85	Tenoxicam, 40 mg, injetável código BR0268533.	Ampola	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
86	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável ampola 1 ml, código br269818.	Ampola	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
87	Alprazolam 0,5 mg comprimido, código BR0271357.	Compr.	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
88	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido, código BR0272320.	Compr.	12000	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
89	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido, código BR0272365.	Compr.	42000	R\$ 0,14	R\$ 5.880,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

90	Cloridrato de tramadol 50 mg, código BR0268534.	Compr.	13000	R\$ 0,31	R\$ 4.030,00
91	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido, código BR0272382.	Compr.	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
92	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido, código BR0291770.	Compr.	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
93	Paracetamol, associado com codeína, 500 mg + 30 mg código BR0270907	Compr.	8000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
94	Risperidona 1 mg comprimido, código BR0272839.	Compr.	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
95	Risperidona 2 mg comprimido, código BR0268149.	Compr.	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
96	Adenosina 3 mg /ml, código BR0278281.	Ampola	300	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
97	Ácido tranexâmico 50mg/ml, código BR0327566.	Ampola	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
98	Carvão ativado, em pó, embalagem 5 g. Código BR0446251	Sachê	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
99	Cloridrato de clonidina atensina 0, 100 mg, código BR0272043.	Compr.	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
100	Cloridrato de clopidogrel 75 mg, código BR0272045.	Compr.	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
101	Cloridrato tetracaína associada à fenilefrina 1% + 0,1% (colírio anestésico), código br 0396853.	Frasco	100	R\$ 30,18	R\$ 3.018,00
102	Cloridrato, tramadol dosagem: 50 mg/ml, código BR0292382.	Ampola	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
103	Etomidato 2mg/ml, código BR0270166.	Ampola	300	R\$ 10,64	R\$ 3.192,00
104	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, código BR0267107.	Ampola	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
105	Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml, código BR0300722.	Ampola	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
106	Fentanila (citrate) 0,05 mg/ml, código BR0271950.	Ampola	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
107	Fitomenadiona vitamina k1 ev / im	Ampola	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
108	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, código BR0442584.	Ampola	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
109	Midazolam 5 mg/ ml, código BR0268481.	Ampola	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
110	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, código BR0304871.	Ampola	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
111	Nitroglicerina 5mg/ml, código BR02689701.	Ampola	300	R\$ 29,54	R\$ 8.862,00
112	Retinol, associado com aminoácidos+	Bisnaga	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

	metionina+ cloranfenicol, concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica epitezam, código BR0274918.				
113	Suxametônio (cloreto) 100 mg/ml, código BR0268442.	Ampola	300	R\$ 27,09	R\$ 8.127,00
114	Colagenase, 0,6 ui/g, pomada.	Unid.	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
115	Alginato de sódio, ácidos graxos essenciais, vitamina a e e, propilenoglicol, adedato dissódico, benzoato de sódio, carbômer, hidróxido de sódio e água purificada. Gel.	Unid.	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
116	Carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, outros (dmdm, sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água purificada. Pomada/gel.	Unid.	300	R\$ 106,20	R\$ 31.860,00
117	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada.	Unid.	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
118	Implanon nxt 68 mg com 1 implante subcutâneo + 1 aplicador	Unid.	200	R\$ 1.782,83	R\$ 356.566,00
Total					R\$ 1.237.148,00

- a) Valor total da contratação **R\$ 1.237.148,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).**
- b) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.
- c) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dada a natureza geral de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 4019/2025.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

a) A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formação de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos elementos/serviços que compõem o objeto:

Do ciclo de vida do objeto



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- a) O ciclo de vida do objeto, no contexto da aquisição pública, compreende todas as etapas pelas quais o bem adquirido passa — desde o planejamento da compra até sua utilização final e descarte adequado. No caso dos medicamentos, essa abordagem é essencial para garantir que os produtos adquiridos cumpram seu propósito de forma eficaz, segura e sustentável, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde e para a racionalização do uso dos recursos públicos.
- b) O ciclo de vida dos medicamentos envolve fases interdependentes que exigem planejamento criterioso e acompanhamento constante:
- c) **Planejamento e Seleção:** Nessa etapa inicial, são definidos os medicamentos a serem adquiridos, com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), na demanda epidemiológica local e nos protocolos clínicos. A seleção é feita considerando a eficácia terapêutica, a forma farmacêutica adequada, o custo-benefício e a viabilidade logística.
- d) **Aquisição:** Com base nas estimativas de consumo, ocorre o processo de compra pública, que deve observar critérios técnicos e legais, como regularidade fiscal do fornecedor, registro sanitário dos produtos e atendimento às exigências da Anvisa. Também se considera o prazo de validade mínimo exigido, a forma de acondicionamento e as condições de entrega.
- e) **Recebimento, Armazenamento e Distribuição:** Após a aquisição, os medicamentos são recebidos e inspecionados quanto à conformidade com as especificações técnicas. Em seguida, são armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, conforme normas da vigilância sanitária. A distribuição é realizada de forma programada às unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

f) **Utilização e Monitoramento:** Nas unidades de saúde, os medicamentos são dispensados aos usuários conforme prescrição médica. Durante essa fase, é fundamental o controle de estoques, o acompanhamento do uso racional e a rastreabilidade dos lotes, para garantir a segurança do paciente e permitir a tomada de decisões baseadas em evidências.

g) **Descarte de Resíduos e Produtos Vencidos:** Medicamentos vencidos, deteriorados ou não utilizados são descartados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes. O descarte adequado evita riscos à saúde pública e ao meio ambiente, completando o ciclo de vida do objeto de forma responsável.

h) **A gestão do ciclo de vida dos medicamentos é essencial para assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da população, com qualidade, segurança e eficácia.** Ao considerar todas as etapas do ciclo de vida — desde o planejamento até o descarte — o município fortalece sua capacidade de gerir os recursos públicos com responsabilidade, evitar desperdícios, garantir o uso racional dos medicamentos e promover um sistema de saúde mais eficiente, sustentável e comprometido com o bem-estar coletivo.

Da garantia de qualidade do objeto

i) **A garantia da qualidade do objeto é um dos pilares fundamentais para a efetividade das ações de saúde pública, especialmente no que se refere à aquisição de medicamentos.** Considerando o impacto direto desses insumos na saúde e na vida da população, é imprescindível que todas as etapas do processo — desde a seleção até a dispensação — estejam pautadas por critérios rigorosos de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Essa garantia assegura que os produtos adquiridos estejam aptos ao consumo, proporcionando eficácia terapêutica e evitando riscos à saúde pública.

j) **A garantia de qualidade dos medicamentos adquiridos envolve diversos aspectos técnicos, regulatórios e operacionais, conforme detalhado a seguir:**

k) **Exigência de Conformidade Regulatória:** Todos os medicamentos a serem fornecidos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em conformidade com a legislação sanitária federal. Os fornecedores devem apresentar licença sanitária válida, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos exigidos para a comercialização de medicamentos no território nacional.

l) **Critérios Técnicos nas Especificações:** As especificações dos medicamentos incluem a Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, tipo de embalagem, volume, via de administração e prazo mínimo de validade no momento da entrega. Essas exigências garantem que o medicamento seja apropriado ao uso clínico previsto e compatível com os protocolos da rede municipal de saúde.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

m) **Controle de Qualidade no Recebimento:** Durante o recebimento dos produtos, é realizada a conferência rigorosa dos lotes entregues, verificando-se integridade da embalagem, rotulagem, número de lote, data de validade e presença de documentação fiscal e sanitária. Caso sejam identificadas não conformidades, os produtos são recusados, e o fornecedor notificado para providências corretivas.

n) **Acondicionamento e Armazenamento Adequado:** A manutenção da qualidade dos medicamentos também depende de seu correto armazenamento. Os produtos são acondicionados em ambientes controlados, com temperatura e umidade monitoradas, protegidos contra contaminações e organizados conforme boas práticas de armazenamento de produtos farmacêuticos.

o) **Rastreamento e Farmacovigilância:** O controle de lotes e o registro das dispensações permitem a rastreabilidade dos medicamentos e facilitam ações de farmacovigilância em caso de eventos adversos ou recolhimentos por determinação dos órgãos reguladores. Essa rastreabilidade é essencial para proteger a saúde dos usuários e para manter a segurança do sistema.

p) Tal medida não apenas resguarda a saúde dos usuários do SUS, como também fortalece a credibilidade dos serviços ofertados e promove o uso racional e eficiente dos recursos públicos. Assim, a exigência de qualidade é parte integrante e indissociável da contratação, sendo fator determinante para o êxito da execução contratual.

Da Padronização dos serviços que integram o objeto

4.2. Os bens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.3. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/21)

5.1. Dos critérios de sustentabilidade

Práticas para reduzir os impactos ambientais

- i. Reutilização de resíduos vegetal e animal;
- ii. Aumentar a eficiência do uso da água;
- iii. Combate ao desmatamento;



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- iv. Aumento da biodiversidade;
- v. Uso de energias de fontes renováveis.

5.2. O retorno dos investimentos em atividades sustentáveis não é perceptível no curto prazo. E, a cada ano, é necessário estabelecer novas metas e mostrar a evolução das suas práticas. O mais importante é que o comprometimento dessas práticas se inicie na liderança da organização. Nesse sentido, proprietários/sócios precisam assumir um compromisso de longo prazo com ações sustentáveis, mesmo que isso implique em maiores custos no curto prazo. E, a partir da liderança, é necessário o alinhamento/engajamento de todas as metas com as equipes internas e externas. Nenhuma empresa sozinha vai conseguir por mérito próprio erradicar completamente todas as questões ambientais e sociais que o seu negócio impacta. A parceria externa é fundamental.

Da Subcontratação

- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

- 5.4. O objeto será licitado e contratado por item e executado de forma parcelada, visando atender as necessidades da secretaria demandante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho.

Do orçamento Sigiloso

- 5.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

- 5.6. Poderá ser solicitado na fase de julgamento a apresentação de amostra, conforme previsão no instrumento convocatório.

Garantia da contratação

- 5.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Especificações Gerais

Do prazo de validade

a) Os medicamentos que por ocasião de sua entrega deverão apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e, de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

Do armazenamento

b) Os medicamentos deverão ser armazenados em local apropriado, de acordo com os produtos armazenados e identificar os materiais conforme determinados parâmetros, como fragilidade, combustilidade, volatilização, oxidação, intoxicação, etc. em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua integridade e conservação.

c) O ambiente de armazenamento deverá possuir controle de temperatura, umidade e ventilação adequados, conforme especificações de cada insumo.

d) Os medicamentos deverão ser organizados de forma a permitir fácil acesso e controle de validade, priorizando a utilização dos itens com vencimento mais próximo (método PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

e) A área de armazenamento deve ser higienizada regularmente, livre de contaminantes e infestação por pragas, conforme exigências da Anvisa.

f) Materiais sensíveis, como insumos estéreis, deverão ser armazenados em condições especiais, conforme indicado pelos fabricantes e normativas regulatórias.

Do transporte

6.1. O transporte dos medicamentos pode ser realizado pelo próprio fabricante ou por operadores logísticos contratados. Se o transporte for realizado por operador logístico, este precisa ser qualificado e seguir as mesmas regras de boas práticas de armazenamento e distribuição do produtor. Ele deve possuir uma autorização específica para a atividade, conforme a portaria n.º 802/1998 e a Lei n.º 6360/1976, devendo existir procedimentos operacionais redigidos para as todas as operações susceptíveis de afetar a qualidade dos produtos ou da atividade de distribuição.

6.2. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículos adequados, que garantam a integridade e a segurança dos produtos, evitando danos físicos ou contaminação. As regras são definidas de acordo com o sistema de instalação e o layout adotados.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- a) Para medicamentos e reagentes que necessitam de controle térmico, o transporte deverá ser feito em veículos refrigerados, conforme especificado nas normas sanitárias.
- b) Acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- c) Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e identificados durante o transporte, garantindo rastreabilidade e facilitando a conferência no momento da entrega.
- d) O fornecimento dos medicamentos a Farmácia Municipal deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, evitando desabastecimento e garantindo a disponibilidade contínua dos medicamentos.
- e) Em casos de transporte de materiais frágeis ou de alto risco, deverão ser adotadas medidas adicionais de segurança, como embalagens reforçadas e manuseio especializado.
- f) Além das práticas disseminadas no presente termo de referência, é preciso também seguir cuidados próprios de cada fabricante no transporte.

No ato da entrega, os medicamentos deverão:

- g) Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- h) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
- i) Apresentar quantidade exata conforme estabelecido no pedido de compra, sem variações ou substituições não autorizadas.
- j) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- k) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: proibida a venda pelo comércio. (art.7º da portaria 2.814 de 29 de maio de 1998).



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- l) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- m) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- n) Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, essas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- p) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- q) Que a condição da embalagem ou caixa que armazenava (se está com boa aparência, se apresenta algum dano, se está aberta).
- r) Que condição do gelo ou de outro acumulador térmico (caso utilizado) dentro do local de armazenamento (se há gelo derretido ou acumulador térmico fora da temperatura ideal).
- s) Verificar a conservação dos rótulos e adesivos contidos nos próprios medicamentos, se algum sofreu dano, desmanche, rasura ou se foi descolado.
- t) Materiais frágeis ou sensíveis devem contar com embalagem reforçada e identificação de manuseio especial.
- u) Estar em embalagem ou caixa que armazenava (se está com boa aparência, se apresenta algum dano, se está aberta).
- v) Estar com os prazos de validade dentro do ideal.
- w) Estar com aspectos próprios em formato, tamanho e cor (se há alguma alteração de cor ou condição indevida).

Dos prazos e do local de fornecimento

- x) O prazo para o fornecimento do objeto será de no máximo **07 (sete) dias úteis**, contado a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez desde que não superior ao já previsto, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada e aceita pela contratante.
- y) O objeto desta contratação deverá ser entregue em dias úteis conforme solicitação de despesa ou nota de empenho, nos seguintes locais:
- z) Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde de Novo Itacolomi, avenida 28 de setembro, n.º 685, centro, CEP 86.895-000, cidade de Novo Itacolomi - Estado do Paraná.

6.3. A entrega deverá ser em horário comercial sendo compreendido entre as 08:00 horas e às 10:30 horas e das 13:00 horas e às 16:00 horas, agendado através do telefone.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Das Alterações

6.4. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n.º 14.133/21)

Do Recebimento

8.1. Os fornecimentos deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos moldes do art. 140, II, alínea A, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n.º 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO – POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Os requisitos de qualificação e habilitação serão previstos no edital, detalhando as regras que serão aplicadas em conformidade com Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ser exigidos os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21);

Habilitação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21);

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21);

Declarações e outros documentos necessários.

Requisitos contratuais

9.3. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF **ou** certidões fiscais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/21)

10.1. A dotação orçamentaria com a devida reserva será apresentada posterior a autorização da autoridade competente e devidamente disposta no edital e minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

Novo Itacolomi/PR, 16 de maio de 2025.

Marcio Adriano Fernandes de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=54c2f938-608f-426d-8596-fc4f1202fe00>

